



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
Capital das Flores, Aludas e Frutas

LEI Nº 2.393, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação dos incisos I, II e III, do art. 1º da Lei nº 1.328, de 26 de junho de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos artigos 47 e 68, III, e de conformidade com o artigo 105, § 6º, todos da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.328, de 26 de junho de 2006, que passarão a vigor com a seguinte redação:

"I – O Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do primeiro ano da legislatura, que o apreciará até o dia 30 de outubro do respectivo ano, quando encaminhará para sanção;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado anualmente ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, que o apreciará até o dia 30 de setembro, quando o encaminhará para sanção;

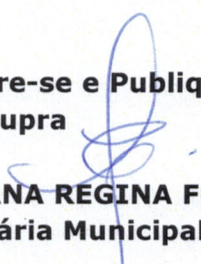
III – O Projeto de Lei de Orçamento Anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro, que o apreciará até o dia 15 de dezembro, quando o encaminhará para sanção."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de agosto de 2017.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração